Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 868

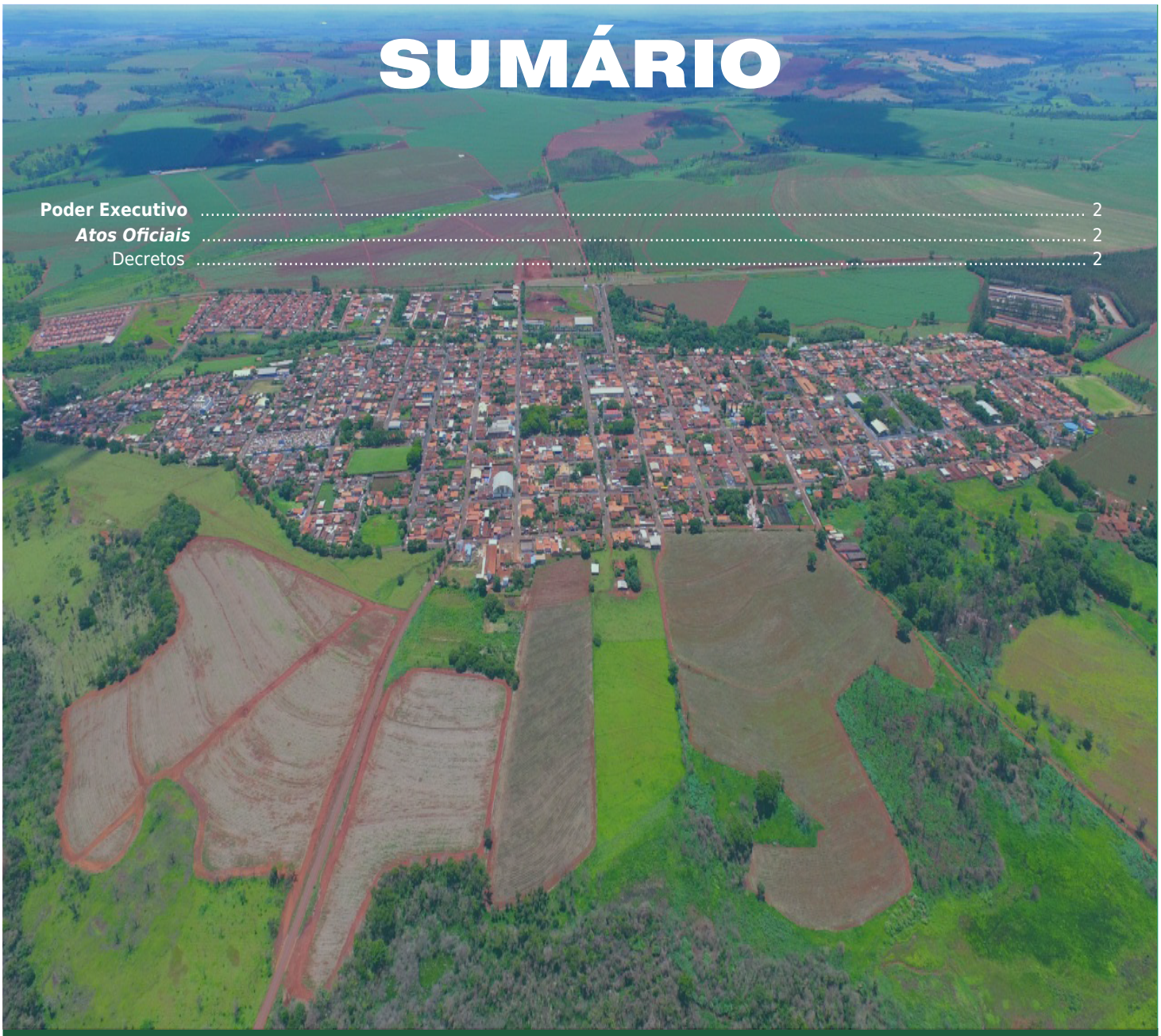
Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.196 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.180 de 23 de Dezembro de 2025 e dá outras providências que este específica".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0273 - CONVÊNIO

Data.....16/12/2025

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....020403 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item da Despesa.....44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Programa de Governo.....0004 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL

Ação Governamental.....1047 – Aquisição de equipamentos material permanente - diversos

Função..... 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub – Função.....244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Fonte de Recurso.....05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS

Aplicação .....800 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

VALOR: 42.500,00

TOTAL GERAL... 42.500,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - A publicação do presente Decreto estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 23 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.197 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.181 de 23 de Dezembro de 2025 e dá outras providências que este específica".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular da Dívida Flutuante do Município o valor de R$ 434.494,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente aos empenhos descritos no Parágrafo Único deste artigo, inscritos em Restos a Pagar Processados dos exercícios anteriores ao ano de 2020 que se encontram prescritos e ante a existência de contestações administrativas ou judiciais em face dos mesmos, onde referidos valores estão sendo reivindicados por parte dos respectivos credores, mas acerca dos quais pairam dúvidas da Administração acerca da efetiva liquidação da despesa, tornando-as obrigações incertas e possivelmente indevidas.

Parágrafo Primeiro: 1356/2020; 1480/2020; 2036/2020; 2337/2020; 2437/2020; 2453/2020; 2912/2020; 3367/2020; 4299/2020; 4393/2020; 4400/2020; 4892/2020; 4914/2020; 5149/2020; 5413/2020; 2309/2020; 2316/2020; 2311/2020; 2308/2020; 2709/2020; 2710/2020; 2711/2020; 3906/2020; 3907/2020; 3905/2020; 4831/2020; 4828/2020; 4830/2020; 4829/2020; 5338/2020; 5334/2020; 5332/2020; 5335/2020; 5331/2020; 5337/2020; 5339/2020; 5333/2020; 5336/2020; 5952/2020; 5944/2020; 5946/2020; 5951/2020; 5945/2020; 5949/2020; 5947/2020; 5950/2020; 5948/2020; 5943/2020; 106/2020; 105/2020; 211/2020; 856/2020; 857/2020; 890/2020; 1033/2020; 1021/2020; 1456/2020; 1455/2020; 1497/2020; 1506/202; 1496/2020; 1563/2020; 1903/2020; 1925/2020; 2515/2020; 2762/2020; 2814/2020; 3386/2020; 3491/2020; 4414/2020; 4449/2020; 5061/2020; 5376/2020; 5377/2020; 5774/2020; 983/2020; 143/2020; 191/2020; 314/2020; 315/2020; 1032/2020; 1080/2020; 1091/2020; 1125/2025; 1134/2020; 1118/2020; 1126/2020; 1412/2020; 1589/2020; 2020/2020; 2023/2020; 2024/2024; 2021/2020; 2022/2020; 2272/2020; 2349/2020; 2503/2020; 2782/2020; 2950/2020; 3239/2020; 3515/2020; 3520/2020; 3567/2020; 3568/2020; 3872/2020; 4052/2020; 4083/2020; 4084/2020; 4298/2020; 4312/2020; 4328/2020; 4382/2020; 4510/2020; 4554/2020; 4550/2020; 4548/2020; 4549/2020; 4601/2020; 4781/2020; 4786/2020; 4856/2020; 4877/2020; 4886/2020; 4890/2020; 4946/2020; 4954/2020; 4948/2020; 5024/2020; 5019/2020; 5020/2020; 5055/2020; 5056/2020; 5087/2020; 5088/2020; 5103/2020; 5098/2020; 5147/2020; 5363/2020; 5362/2020; 5358/2020; 5384/2020; 5387/2020; 5414/2020; 5421/2021; 5427/2020; 5481/2020; 5480/2021; 5488/2020; 5490/2020; 5485/2020; 5489/2020; 5518/2020; 5843/2020; 5895/2020; 5907/2020; 5969/2020; 5965/2020; 5970/2020; 5968/2020; 6044/2020; 6301/2020; 6302/2020; 6303/2020; 124/2020;

172/2020; 197/2020; 354/2020; 387/2020; 689/2020; 763/2020; 841/2020; 842/2020; 840/2020; 869/2020; 868/2020; 909/2020; 1030/2020; 1058/2020; 1355/2020; 1452/2020; 1507/2020; 1561/2020; 5553/2020; 141/2020; 1044/2020; 342/2020; 352/2020; 353/2020; 420/2020; 421/2020; 788/2020; 1007/2020; 1048/2020; 1131/2020; 1404/2020; 1432/2020; 1463/2020; 1567/2020; 2002/2020; 2811/2020; 2813/2020; 2966/2020; 2965/2020; 2972/2020;3302/2020; 3586/2020; 3967/2020; 4000/2020; 4071/2020; 4072/2020; 4100/2020; 4336/2020; 4353/2020; 4551/2020; 4603/2020; 4599/2020; 4619/2020; 4793/2020; 4792/2020; 4902/2020; 5040/2020; 5085/2020; 5131/2020; 5408/2020; 5445/2020; 5775/2020; 5886/2020; 5929/2020; 5424/2020; 4394/2020; 677/2020; 1129/2020; 2927/2020; 396/2020; 395/2020; 997/2020; 1920/2020; 4332/2020; 5543/2020; 120/2020; 5556/2020; 178/2020; 2017/2020; 2256/2020; 5341/2020; 5551/2020; 5552/2020; 5869/2020; 4777/2020;

Art. 2º. Considerando a anulação constante do art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder a inclusão na Dívida Fundada do Município daqueles empenhos ajuizados antes do prazo prescricional pelos meios cabíveis, visando coibir a ocultação de passivo no valor de R$ 14.549,86 (quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme empenhos descritos a seguir:

I – Empenhos que foram ajuizados antes do prazo prescricional, razão pela qual serão cancelados dos restos a pagar e transferidos para a Dívida Fundada sendo eles: **178/2020; 2017/2020; 2256/2020; 5341/2020; 5551/2020; 5552/2020; 5869/2020; 4777/2020;**

Parágrafo Único – A inclusão de referido passivo na Dívida Fundada do Município se mostra a técnica mais correta, considerando que eventual pagamento futuro de tais obrigações não se dará através dos empenhos cujas anulações são autorizadas pela presente lei, mas sim mediante decisões administrativas ou sentenças judiciais transitadas em julgado, que gerarão novas obrigações legais ao Município, com a emissão de possíveis Precatórios ou Requisitórios de Pequeno Valor – RPV, devendo, portanto, respeitar a sistemática para quitação dos mesmos.

Art. 3°. Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.

Art. 4º. Fica por este Decreto autorizado a proceder na contabilidade o cancelamento dos empenhos de Restos a Pagar Processados que são objetos de parcelamentos e que estão sendo empenhados e pagos em conformidade com os termos ajustados entre o ente público e empresa, conforme previsão em lei municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - A publicação do presente Decreto estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 23 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.184 de 23 de Dezembro de 2025 e dá outras providências que este específica".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0287 -

Data.....19/12/2025

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....020403 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item da Despesa.....33504300 – Subvenções Sociais

Programa de Governo.....0004 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL

Ação Governamental.....2011 – Proteção Básica – Federal

Função..... 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub – Função.....244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Fonte de Recurso.....05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS

Aplicação .....800 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

VALOR: 50.000,00

TOTAL GERAL... 50.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - A publicação do presente Decreto estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 23 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.199 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.185 de 23 de Dezembro de 2025 e dá outras providências que este específica".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito

Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal Crédito (s) Suplementar Especial (ais) no valor de R$ 53.129,80 (Cinquenta e três mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos) conforme ficha abaixo discriminadas:

FICHA: 0286

Data.....19/12/2025

Órgão.....02.00.00 Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista

Unidade.....020504 – FUNDEB

Item da Despesa.....31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Programa de Governo.....0006 – PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO

Ação Governamental.....2058 – Programa Educacional em Tempo Integral e Complementar

Função..... 12 - EDUCAÇÃO

Sub – Função.....361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso.....05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS

Aplicação .....260 – EDUCAÇÃO FUNDEB

VALOR: 53.129,80

TOTAL GERAL... 53.129,80

Artigo 2º - Os recursos para abertura do (s) crédito (s) referido (s) no artigo anterior provém de excesso de arrecadação, em consonância com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - A publicação do presente Decreto estará disponível no Diário Oficial do Município.

São José da Bela Vista, 23 de Dezembro de 2025.

_____

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....